



Gerente de Apoio ao Ensino	CD4
Coordenação do Restaurante Escolar	FG2
Coordenação da Área de Saúde	FG4
Coordenação do Serviço Social	FG4
Coordenação da Gráfica	FG4
Diretoria de Administração e Planejamento	CD3
Auxiliar de Administração e Planejamento I	FG4
Auxiliar de Administração e Planejamento II	FG4
Coordenação de Manutenção e Obras	FG2
Coordenação de Manutenção de Equipamentos	FG4
Coordenação de Compras	FG2
Coordenação de Portaria e Vigilância	FG4
Coordenação de Transporte	FG4
Coordenação de Patrimônio	FG4
Coordenação de Almoarifado	FG4
Gerente Orçamentário, Financeiro e Contábil	CD4
Coordenação de Execução Financeira	FG2
Coordenação de Controle Orçamentário	FG4
Gerente de Gestão de Pessoas	CD4
Assistente da Gerência de Gestão de Pessoas	FG2
Coordenação de Capacitação	FG4
Gerente de Tecnologia da Informação	CD4
Assistente da Gerência de Tecnologia da Informação	FG4
Coordenação do Curso de Edificações	FG1
Coordenação do Curso de Gemologia	FG1
Coordenação do Curso de Gestão da Qualidade	FG1
Coordenação do Curso de Instrumentação Eletrônica	FG1
Coordenação do Curso de Meio Ambiente	FG1
Coordenação do Curso de Metalurgia	FG1
Coordenação do Curso de Mineração	FG1
Coordenação do Curso de Restauração e Conservação de Imóveis	FG1
Coordenação do Curso de Segurança do Trabalho	FG1
Coordenação do Curso de Turismo	FG1
Coordenação da Área de Artes	FG4
Coordenação da Área de Ciências Biológicas	FG4
Coordenação da Área de Ciências Sociais	FG4
Coordenação da Área de Desenho	FG4
Coordenação da Área de Educação Física	FG4
Coordenação da Área de Física	FG4
Coordenação da Área de Língua Estrangeira	FG4
Coordenação da Área de Matemática	FG4
Coordenação da Área de Língua Portuguesa	FG4
Coordenação da Área de Química	FG4

ANEXO II

UNIDADE DE ENSINO DE CONGONHAS

Diretoria da Unidade de Ensino de Congonhas	CD3
Assessoria da Direção da Unidade de Ensino de Congonhas	FG1
Coordenação do Curso de Mecânica Industrial da Unidade de Ensino de Congonhas	FG4
Coordenação do Curso de Edificações da Unidade de Ensino de Congonhas	FG4
Coordenação do Curso de Produção Industrial da Unidade de Ensino de Congonhas	FG4

CAIO MÁRIO BUENO SILVA

Ministério da Fazenda**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 212, DE 27 DE AGOSTO DE 2007**

O MINISTRO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe foi conferida pelo art. 5º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, resolve:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 216, de 6 de setembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º

Parágrafo único. O horário de que trata este artigo poderá ser antecipado em uma hora, no caso de unidades com demanda justificável de atendimento ao público, desde que haja infra-estrutura compatível." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUIDO MANTEGA

PORTARIA Nº 213, DE 27 DE AGOSTO DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 87, §3º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o que consta no processo MF nº 10980.009046/2005-74, resolve:

Art. 1º Inderefir o pedido de reconsideração apresentado pela pessoa jurídica Equipel Comércio de Equipamentos Ltda, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 01.717.587/0001-17.

Art. 2º Fica mantida a aplicação da sanção administrativa prevista no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, declarando a empresa Equipel Comércio de Equipamentos Ltda impedida de licitar e de contratar com a União, e descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, pelo prazo de cinco anos.

Art. 3º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sicaf.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUIDO MANTEGA

**PROCURADORIA-GERAL
DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
EM GOIÁS**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 10,
DE 13 DE AGOSTO DE 2007**

Exclui pessoas físicas e jurídicas do Parcelamento Especial (Paes), de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

A PROCURADORA-CHEFE DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DE GOIÁS, abaixo identificada, no uso da competência outorgada pelo artigo 9º da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 7º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003; art. 12 da Lei nº 11.033, de